AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026
DISPENSA – Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2026

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

> Lei Complementar n. 123/2006
>
> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Torna-se público que o Município de Jaguapitã, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** na hipótese do art. 75*,* II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. CONTRATANTE

O Município de Jaguapitã , CNPJ: 75.457.341/0001-90 , localizado na Avenida Minas Gerais, n° 220, centro, CEP 86.610-000 por meio do setor demandante, torna público que realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento **pelo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 038/2025 e demais legislações aplicáveis, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para contratação/aquisição, conforme os detalhes que seguem neste Aviso e no Anexo I- Termo de Referência.

2. A ENVIO DAS PROPOSTAS E PRAZOS

Link da sessão: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br
Recebimento das Propostas: A partir do dia 04/11/2026 às 09h00m até 10/11/2026 às 08h20m.
Data da Sessão de Disputa: 10/11/2026 das 08h30m às 14h30m.

Referência do Horário: Horário de Brasília.

Critério de Julgamento: ***MENOR PREÇO POR ITEM***

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO VALOR

3.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E TREINAMENTOS DE MUAY THAI DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ/PR, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS AULAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CUSTEADOS COM LINHA DE REPASSE - POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, VINCULADA À DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE - CEE, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2. A contratação ocorrerá conforme tabela de itens constante abaixo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	CATMAT	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	29858	Luva para Boxe, Muay Thai e Kickboxing - 8 OZ	10	UNID.	R$ 199,00	R$ 1.990,00
02	29858	Luva para Boxe, Muay Thai e Kickboxing - 10 OZ	10	UNID.	R$ 199,00	R$ 1.990,00

03	292658	Saco de pancada profissional médio	08	PAR	R$ 329,00	R$ 2.632,00
04	450349	Caneleira profissional para Muay Thai e Kickboxing (par)	10	UNID.	R$ 0,00	R$ 2.200,00
05	450236	Aparador de chute profissional (Thai Pad)	10	UNID.	R$ 319,00	R$ 3.190,00

Valor Total da Proposta: R$ 12.002,00 (doze mil e dois reais).

3.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. ITEM 01 - LUVA PARA BOXE, MUAY THAI E KICKBOXING - 8 OZ

Luva esportiva profissional, tamanho 8 OZ, para treinamento técnico, aulas coletivas, trabalho com aparadores, sacos de pancada e preparação física. Confeccionada em material sintético de alta resistência, com espessura mínima de 0,8 mm, resistente à abrasão, rasgos, deformações e desgaste decorrente do uso contínuo; revestimento externo impermeável e de fácil higienização; enchimento em espuma injetada multicamadas de alta densidade, com densidade mínima de 60 kg/m³; sistema de fechamento por velcro de alta aderência, com largura mínima de 8 cm; polegar anatômico fixado ao corpo da luva; costuras reforçadas em fio de nylon de alta resistência, com acabamento duplo ou triplo nas áreas de maior tensão; forração interna antialérgica, respirável e de secagem rápida; design anatômico e distribuição uniforme do enchimento. Peso nominal de 8 OZ, admitida tolerância máxima de ±5%. Produto destinado ao uso profissional/intensivo, não recreativo, com acabamento livre de falhas de costura, descolamentos, deformações ou irregularidades. Garantia mínima de 120 dias contra defeitos de fabricação.

3.5. ITEM 02 - LUVA PARA BOXE, MUAY THAI E KICKBOXING - 10 OZ

Luva esportiva profissional, tamanho 10 OZ, para treinamento técnico, aulas coletivas, trabalho com aparadores, sacos de pancada e preparação física. Confeccionada em material sintético de alta resistência, com espessura mínima de 0,8 mm, resistente à abrasão, rasgos, deformações e desgaste; revestimento externo impermeável e de fácil higienização; enchimento em espuma injetada multicamadas de alta densidade, com densidade mínima de 60 kg/m³; camada de proteção frontal com espessura mínima de 30 mm na região dos metacarpos; fechamento por velcro de alta aderência, largura mínima de 8 cm; polegar anatômico fixado; costuras reforçadas em fio de nylon; forração interna antialérgica, respirável e de secagem rápida; design anatômico e enchimento uniformemente distribuído. Peso nominal de 10 OZ, admitida tolerância máxima de ±5%. Produto destinado ao uso profissional/intensivo, não recreativo, com acabamento livre de falhas. Garantia mínima de 120 dias contra defeitos de

fabricação.

3.6. ITEM 03 - SACO DE PANCADA PROFISSIONAL MÉDIO

Saco de pancada profissional para Boxe, Muay Thai, Kickboxing e modalidades de combate. Altura mínima de 1,40 m; diâmetro mínimo de 80 cm; estrutura em lona vinílica reforçada de alta resistência, com gramatura mínima de 1.000 g/m², ou material de desempenho equivalente; revestimento resistente à abrasão, rasgos, perfurações, deformações e desgaste, com espessura mínima de 0,70 mm; costuras triplas reforçadas em fio de nylon; sistema de suspensão por correntes galvanizadas ou aço zincado de alta resistência; argolas metálicas reforçadas e resistentes à corrosão; enchimento interno compacto, uniforme e de alta absorção de impacto, distribuído para evitar pontos ocos, deslocamentos internos ou deformações prematuras; peso mínimo de 40 kg após enchimento; reforços estruturais nas áreas de fixação e suspensão. Adequado ao uso profissional/intensivo e compartilhado. Garantia mínima de 120 dias contra defeitos de fabricação.

3.7. ITEM 04 - CANELEIRA PROFISSIONAL PARA MUAY THAI E KICKBOXING (PAR)

Caneleira profissional para treinamentos técnicos, sparring e preparação esportiva. Confeccionada em material sintético de alta resistência, resistente à abrasão, rasgos, deformações e desgaste; revestimento externo impermeável e de fácil higienização; sistema de proteção integral da canela e peito do pé em peça única anatômica; enchimento em espuma injetada de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm; formato anatômico; duplo sistema de fixação traseira por duas tiras independentes com velcro de alta aderência; elástico reforçado para fixação do peito do pé e elástico reforçado sob a planta do pé; costuras reforçadas em fio de nylon, com acabamento duplo nas áreas de maior tensão; acabamento resistente ao suor, à umidade e ao uso contínuo. Produto profissional/intensivo, não recreativo, com fixação estável e acabamento livre de falhas. Garantia mínima de 120 dias contra defeitos de fabricação.

3.8. ITEM 05 - APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL (THAI PAD)

Aparador profissional para Muay Thai, Kickboxing, Boxe e modalidades de combate, destinado à absorção de chutes, joelhadas, socos e combinações de alta intensidade. Confeccionado em material sintético de alta resistência ou equivalente de desempenho superior; revestimento externo impermeável e de fácil higienização; enchimento em espuma multicamadas de alta densidade, com absorção progressiva de impacto; espessura mínima de 12 cm em toda a área útil; estrutura resistente a impactos repetitivos; costuras reforçadas em fio de nylon, com acabamento triplo nas áreas de maior esforço; sistema de fixação composto por três pontos de apoio, sendo duas tiras independentes ajustáveis com velcro de 7 cm e uma alça anatômica reforçada para empunhadura; alças reforçadas; rebites metálicos anticorrosão nas áreas de maior esforço; design anatômico para encaixe no antebraço. Dimensões

aproximadas: 40 cm de altura, 22 cm de largura e espessura mínima de 12 cm. Produto destinado ao uso profissional/intensivo e compartilhado. Garantia mínima de 120 dias contra defeitos de fabricação.

3.9. As especificações acima constituem requisitos mínimos de desempenho e qualidade. Não há indicação de marca, admitindo-se produtos que atendam integralmente às características exigidas.

3.10. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.11. Os quantitativos foram definidos considerando a dinâmica das aulas, a utilização simultânea e compartilhada dos equipamentos e o atendimento de aproximadamente 50 atletas.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9.6. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.9.7. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08h30m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor **preço por item**.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$0,01.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
7.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentode contratar com o Município;

10.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

10.3.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

10.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

10.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

10.3.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

10.3.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

10.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

10.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

10.7. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

10.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.1.1. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.1.2. APÊNDICE DO ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

11.13.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

11.13.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Jaguapitã, 03 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados às atividades e treinamentos de Muay Thai desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Jaguapitã/PR, para estruturação das aulas no Ginásio Municipal de Esportes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à utilização frequente e compartilhada em projeto esportivo, e atender integralmente aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho previstos neste Termo de Referência.

1.3. Procedimento de contratação: Contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica de Licitação.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.4. Sistema de Registro de Preços: () SIM (X) NÃO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Und.	Valor total estimado
01	Luva para Boxe, Muay Thai e Kickboxing - 8 OZ	10	unid.	R$ 1.990,00
02	Luva para Boxe, Muay Thai e Kickboxing - 10 OZ	10	unid.	R$ 1.990,00
03	Saco de pancada profissional médio	8	unid.	R$ 2.632,00
04	Caneleira profissional para Muay Thai e Kickboxing (par)	10	par	R$ 2.200,00
05	Aparador de chute profissional (Thai Pad)	10	unid.	R$ 3.190,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 12.002,00**

2.1. ITEM 01 - LUVA PARA BOXE, MUAY THAI E KICKBOXING - 8 OZ

Luva esportiva profissional, tamanho 8 OZ, para treinamento técnico, aulas coletivas, trabalho com aparadores, sacos de pancada e preparação física. Confeccionada em material sintético de alta resistência, com espessura mínima de 0,8 mm, resistente à abrasão, rasgos, deformações e desgaste decorrente do uso contínuo; revestimento externo impermeável e de fácil higienização; enchimento em espuma injetada multicamadas de alta densidade, com densidade mínima de 60 kg/m³; sistema de fechamento por velcro de alta aderência, com largura mínima de 8 cm; polegar anatômico fixado ao corpo da luva; costuras reforçadas em fio de nylon de alta resistência, com acabamento duplo ou triplo nas áreas de maior tensão; forração

interna antialérgica, respirável e de secagem rápida; design anatômico e distribuição uniforme do enchimento. Peso nominal de 8 OZ, admitida tolerância máxima de ±5%. Produto destinado ao uso profissional/intensivo, não recreativo, com acabamento livre de falhas de costura, descolamentos, deformações ou irregularidades. Garantia mínima de 120 dias contra defeitos de fabricação.

2.2. ITEM 02 - LUVA PARA BOXE, MUAY THAI E KICKBOXING - 10 OZ

Luva esportiva profissional, tamanho 10 OZ, para treinamento técnico, aulas coletivas, trabalho com aparadores, sacos de pancada e preparação física. Confeccionada em material sintético de alta resistência, com espessura mínima de 0,8 mm, resistente à abrasão, rasgos, deformações e desgaste; revestimento externo impermeável e de fácil higienização; enchimento em espuma injetada multicamadas de alta densidade, com densidade mínima de 60 kg/m³; camada de proteção frontal com espessura mínima de 30 mm na região dos metacarpos; fechamento por velcro de alta aderência, largura mínima de 8 cm; polegar anatômico fixado; costuras reforçadas em fio de nylon; forração interna antialérgica, respirável e de secagem rápida; design anatômico e enchimento uniformemente distribuído. Peso nominal de 10 OZ, admitida tolerância máxima de ±5%. Produto destinado ao uso profissional/intensivo, não recreativo, com acabamento livre de falhas. Garantia mínima de 120 dias contra defeitos de fabricação.

2.3. ITEM 03 - SACO DE PANCADA PROFISSIONAL MÉDIO

Saco de pancada profissional para Boxe, Muay Thai, Kickboxing e modalidades de combate. Altura mínima de 1,40 m; diâmetro mínimo de 80 cm; estrutura em lona vinílica reforçada de alta resistência, com gramatura mínima de 1.000 g/m², ou material de desempenho equivalente; revestimento resistente à abrasão, rasgos, perfurações, deformações e desgaste, com espessura mínima de 0,70 mm; costuras triplas reforçadas em fio de nylon; sistema de suspensão por correntes galvanizadas ou aço zincado de alta resistência; argolas metálicas reforçadas e resistentes à corrosão; enchimento interno compacto, uniforme e de alta absorção de impacto, distribuído para evitar pontos ocos, deslocamentos internos ou deformações prematuras; peso mínimo de 40 kg após enchimento; reforços estruturais nas áreas de fixação e suspensão. Adequado ao uso profissional/intensivo e compartilhado. Garantia mínima de 120 dias contra defeitos de fabricação.

2.4. ITEM 04 - CANELEIRA PROFISSIONAL PARA MUAY THAI E KICKBOXING (PAR)

Caneleira profissional para treinamentos técnicos, sparring e preparação esportiva. Confeccionada em material sintético de alta resistência, resistente à abrasão, rasgos, deformações e desgaste; revestimento externo impermeável e de fácil higienização; sistema de proteção integral da canela e peito do pé em peça única anatômica; enchimento em espuma injetada de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm; formato anatômico; duplo sistema de fixação traseira por duas tiras independentes com velcro de alta aderência; elástico reforçado para fixação do peito do pé e elástico reforçado sob a planta do pé; costuras reforçadas em fio de nylon, com acabamento duplo nas áreas de maior tensão; acabamento resistente ao suor, à umidade e ao uso contínuo. Produto profissional/intensivo, não recreativo, com fixação estável e

acabamento livre de falhas. Garantia mínima de 120 dias contra defeitos de fabricação.

2.5. ITEM 05 - APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL (THAI PAD)

Aparador profissional para Muay Thai, Kickboxing, Boxe e modalidades de combate, destinado à absorção de chutes, joelhadas, socos e combinações de alta intensidade. Confeccionado em material sintético de alta resistência ou equivalente de desempenho superior; revestimento externo impermeável e de fácil higienização; enchimento em espuma multicamadas de alta densidade, com absorção progressiva de impacto; espessura mínima de 12 cm em toda a área útil; estrutura resistente a impactos repetitivos; costuras reforçadas em fio de nylon, com acabamento triplo nas áreas de maior esforço; sistema de fixação composto por três pontos de apoio, sendo duas tiras independentes ajustáveis com velcro de 7 cm e uma alça anatômica reforçada para empunhadura; alças reforçadas; rebites metálicos anticorrosão nas áreas de maior esforço; design anatômico para encaixe no antebraço. Dimensões aproximadas: 40 cm de altura, 22 cm de largura e espessura mínima de 12 cm. Produto destinado ao uso profissional/intensivo e compartilhado. Garantia mínima de 120 dias contra defeitos de fabricação.

2.6. As especificações acima constituem requisitos mínimos de desempenho e qualidade. Não há indicação de marca, admitindo-se produtos que atendam integralmente às características exigidas.

2.7. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.8. Os quantitativos foram definidos considerando a dinâmica das aulas, a utilização simultânea e compartilhada dos equipamentos e o atendimento de aproximadamente 50 atletas.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Esportes mantém projeto de Muay Thai que atende aproximadamente 50 atletas. Atualmente, as atividades são realizadas em academia particular do professor responsável pelas aulas, com utilização de equipamentos pertencentes ao próprio profissional.

3.2. A Administração pretende transferir as atividades para o Ginásio Municipal de Esportes, tornando necessária a aquisição de equipamentos próprios para estruturar a modalidade em espaço público municipal e assegurar a continuidade dos treinamentos sem dependência permanente de bens particulares.

3.3. A solução escolhida consiste na aquisição dos materiais, por permitir utilização continuada, formação de patrimônio municipal e disponibilidade dos equipamentos para o projeto.

3.4. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o processo, no qual foram analisados a necessidade, os quantitativos, as alternativas de atendimento, o levantamento de mercado, os riscos e a viabilidade da solução.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Esportes de Jaguapitã/PR.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

5.1. O julgamento deverá ocorrer pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.2. O parcelamento por item é adequado porque o objeto é composto por bens distintos, individualmente identificáveis e com preços unitários próprios, possibilitando a ampliação da competitividade sem prejuízo da qualidade ou da finalidade da contratação.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela legislação e pelo instrumento de contratação, de acordo com a modalidade ou procedimento definido pelo setor competente.

6.2. Os produtos ofertados deverão atender às especificações mínimas deste Termo de Referência. A Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou outro elemento idôneo para comprovação das características do produto, quando necessário à análise da conformidade.

6.3. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral, novos e em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante transporte e entrega.

7.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Esportes / Ginásio Municipal de Esportes de Jaguapitã/PR, em endereço e horário a serem informados na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

7.4. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos e demais custos necessários à entrega dos bens correrão por conta da contratada, devendo estar incluídos nos preços ofertados.

7.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com identificação suficiente dos itens fornecidos.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento, serão conferidos os quantitativos, a integridade física dos produtos e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a

proposta contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, quantidades divergentes ou características em desacordo com as especificações exigidas.

8.3. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos em desacordo, no prazo fixado pela fiscalização de acordo com a natureza da irregularidade.

8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nem as obrigações decorrentes da garantia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os bens nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada;
- entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições e adequadamente embalados;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega;
- substituir, sem ônus para a Administração, os itens defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;
- cumprir as obrigações de garantia dos produtos;
- manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação, quando aplicável;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- informar o local e os horários para entrega dos materiais;
- receber, conferir e fiscalizar os bens fornecidos;
- rejeitar produtos em desacordo com as especificações e solicitar sua substituição;
- atestar a Nota Fiscal após a verificação da conformidade do fornecimento;
- efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no processo e no instrumento de contratação.

11. CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pelos agentes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições definidas no processo.

11.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Matheus José Da

Rocha, matrícula nº 8148337, desde que formalmente designado no processo, competindo-lhe acompanhar e conferir a execução do objeto.

11.3. A gestão da contratação será exercida pelo servidor Geovani Pequeno Alves, matrícula nº 814082, desde que formalmente designado no processo, sem prejuízo das competências da autoridade competente.

11.4. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes e comunicar à contratada as providências necessárias à regular execução do objeto.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? () SIM (X) NÃO.

12.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, período destinado a abranger o fornecimento dos bens, os procedimentos de recebimento, pagamento e demais obrigações aplicáveis.

12.3. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não se confundindo com o prazo de vigência da contratação.

12.4. As obrigações relativas à garantia dos produtos permanecerão exigíveis pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, ainda que seu término ocorra após o encerramento da vigência da contratação, quando aplicável.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da presente aquisição é de R$ 12.002,00 (doze mil e dois reais), conforme pesquisa de preços e relatório de cotação integrantes do processo.

13.2. A estimativa foi formada a partir de propostas de três fornecedores e da consolidação realizada na plataforma BLL Compras, adotando-se os menores valores unitários registrados para cada item.

13.3. A memória de cálculo corresponde à multiplicação do valor unitário de referência pela quantidade prevista de cada item, conforme tabela constante do Item 2.

13.4. Os três orçamentos, o relatório de cotação e a consolidação da BLL deverão permanecer juntados aos autos como documentos de suporte à estimativa.

13.5. A servidora responsável pela realização da pesquisa de preços é a Sra. Bruna Camila Moreira Das Virgens.

14. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A aquisição está inserida no contexto da Linha de Repasse de Políticas Públicas Municipais, vinculada à Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte -

CEE.

14.2. O valor de R$ 75.965,00 corresponde ao valor do repasse previsto/solicitado pelo Município no âmbito da referida linha, enquanto R$ 12.002,00 corresponde ao valor estimado desta aquisição específica.

14.3. A efetiva utilização dos recursos deverá observar o Plano de Aplicação, a disponibilidade financeira e orçamentária e os demais documentos vinculados ao repasse.

14.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a fonte de recursos vinculada à contratação.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos bens correspondentes, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, observadas as condições definidas no instrumento de contratação.

15.2. Não será devido pagamento por item rejeitado, não entregue ou fornecido em desacordo com as especificações, até a respectiva regularização.

15.3. O prazo administrativo para processamento e pagamento deverá observar as regras adotadas pelo Município e o instrumento de contratação.

16. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços, nos orçamentos apresentados e nos demais documentos constantes do processo administrativo, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

16.2. Os agentes públicos que participam da elaboração, aprovação, gestão e fiscalização da contratação respondem pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições e competências.

Elaborado em: 05/10/2026

Aprovado em: 08/10/2026.

Bruna Camila Moreira Das Virgens
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Paulo Henrique Pereira
Secretário Municipal de Esportes de Jaguapitã

Matheus José Da Rocha
Fiscal de Contratos

Geovani Pequeno Alves
Gestor de Contratos

APÊNDICE DO ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Esportes

1. OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados às atividades e treinamentos de Muay Thai desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Jaguapitã/PR, para estruturação da modalidade no Ginásio Municipal de Esportes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso I)

A Secretaria Municipal de Esportes de Jaguapitã/PR mantém projeto esportivo de Muay Thai que atende atualmente aproximadamente 50 atletas.

As atividades são atualmente realizadas em academia particular do professor responsável pelas aulas, utilizando-se, para os treinamentos, equipamentos pertencentes ao próprio profissional.

A Administração pretende transferir as aulas para as dependências do Ginásio Municipal de Esportes. Com a mudança do local, torna-se necessária a estruturação de espaço próprio para a modalidade e a aquisição de materiais e equipamentos pertencentes ao Município, uma vez que os equipamentos atualmente utilizados não integram o patrimônio municipal.

A aquisição compreende equipamentos diretamente relacionados à dinâmica dos treinamentos de Muay Thai, de modo a permitir a continuidade das atividades em espaço público municipal, com melhores condições de organização, segurança e autonomia para a execução do projeto.

A demanda está inserida no contexto da Linha de Repasse - Políticas Públicas Municipais, vinculada à Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte - CEE, mediante transferência Fundo a Fundo. O valor do repasse destinado ao Município é de R$ 75.965,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais), enquanto a presente aquisição possui valor estimado próprio, conforme pesquisa de preços constante do processo.

A documentação apresentada para a linha de repasse contempla a aquisição de materiais esportivos para atendimento das modalidades e projetos esportivos municipais. Assim, a presente contratação representa apenas parte da aplicação dos recursos da referida linha, observadas as condições do Plano de Aplicação e dos demais documentos do repasse.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) fornecimento de materiais e equipamentos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização;

b) adequação dos produtos à prática de Muay Thai e ao uso frequente e compartilhado pelos participantes do projeto;

c) resistência, durabilidade, segurança e acabamento compatíveis com a finalidade esportiva e com a intensidade de utilização prevista;

d) atendimento integral às especificações técnicas mínimas a serem consolidadas no Termo de Referência, com parâmetros objetivos de desempenho e qualidade;

e) não serão admitidos produtos meramente recreativos ou incompatíveis com o uso previsto no projeto;

f) entrega dos materiais sem defeitos, avarias ou divergências de quantidade e especificação;

g) substituição, pela contratada, dos itens entregues em desacordo com as especificações, defeituosos ou avariados, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência;

h) observância dos prazos e demais condições de fornecimento estabelecidos no processo de contratação.

As especificações técnicas definitivas dos cinco itens deverão ser detalhadas no Termo de Referência com base nas descrições utilizadas na pesquisa de preços, preservando requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda e evitando características desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)

Os quantitativos foram definidos pelo professor responsável pelas aulas de Muay Thai, considerando a dinâmica dos treinamentos, a utilização simultânea e compartilhada dos equipamentos e o atendimento de aproximadamente 50 atletas participantes do projeto.

Não se pretende adquirir um conjunto individual para cada participante, pois os equipamentos serão utilizados de forma compartilhada e organizados conforme os exercícios e atividades conduzidos durante as aulas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Luva para Boxe, Muay Thai e Kickboxing - 8 OZ	10	unidade
02	Luva para Boxe, Muay Thai e Kickboxing - 10 OZ	10	unidade
03	Saco de pancada profissional médio	08	unidade
04	Caneleira	10	par
05	Aparador de chute	10	unidade

A pesquisa de preços realizada pela Administração considerou os mesmos quantitativos acima, de modo a manter compatibilidade entre a necessidade estimada e os documentos que dão suporte à contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas para viabilizar a estruturação das aulas de Muay Thai no Ginásio Municipal de Esportes, considerando a utilização contínua dos equipamentos pelo projeto.

Alternativa 1 - Continuidade da utilização de equipamentos particulares.

A manutenção da situação atual não se mostra adequada, considerando que os equipamentos utilizados pertencem ao professor responsável pelas aulas e não integram o patrimônio municipal. Além disso, a transferência das atividades para o Ginásio Municipal exige que o Município disponha de estrutura própria para o desenvolvimento do projeto, evitando dependência permanente de bens particulares.

Alternativa 2 - Locação dos equipamentos.

A locação foi considerada como alternativa possível, porém não se mostra a solução mais adequada à necessidade identificada. Os equipamentos serão utilizados de forma contínua nas aulas e treinamentos, e a locação implicaria pagamentos periódicos sem incorporação dos bens ao patrimônio municipal, mantendo a necessidade de contratação enquanto perdurasse o projeto. Não foram produzidos elementos de preços de locação que permitam afirmar vantagem econômica absoluta dessa alternativa em relação à compra.

Alternativa 3 - Aquisição dos equipamentos.

A aquisição mostra-se adequada para atendimento da necessidade, pois permite disponibilizar os materiais de forma contínua para as atividades, estruturar o espaço destinado ao Muay Thai no Ginásio Municipal e incorporar os bens ao patrimônio do Município, reduzindo a dependência de equipamentos pertencentes a terceiros.

Diante das alternativas analisadas, optou-se pela aquisição dos materiais e equipamentos, considerando a utilização continuada prevista, a necessidade de estruturação própria do projeto e a natureza dos bens pretendidos.

Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores no mercado capazes de fornecer os materiais pretendidos. Foram obtidas propostas de 03 (três) fornecedores e os valores foram consolidados na plataforma BLL Compras, contemplando os cinco itens necessários ao projeto. Os documentos da pesquisa integram o processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada para os materiais e equipamentos especificados neste Estudo Técnico Preliminar, mediante obtenção de propostas de 03 (três) fornecedores e consolidação dos valores na plataforma BLL Compras.

Para cada item foram consideradas a respectiva descrição, unidade de fornecimento, quantidade e os valores obtidos na pesquisa. Para a presente estimativa, foram adotados os menores valores unitários registrados no relatório de cotação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Luva 8 OZ	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
02	Luva 10 OZ	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
03	Saco de pancada profissional médio	08	R$ 329,00	R$ 2.632,00
04	Caneleira (par)	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
05	Aparador de chute	10	R$ 319,00	R$ 3.190,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 12.002,00**

A memória de cálculo corresponde à multiplicação do valor unitário de referência pela quantidade estimada de cada item, totalizando R$ 12.002,00 (doze mil e dois reais).

Os 03 (três) orçamentos dos fornecedores, o relatório de cotação e a consolidação da pesquisa na plataforma BLL Compras deverão permanecer juntados aos autos do processo como documentos de suporte à estimativa, contendo as datas, descrições dos produtos, quantidades, valores unitários e valores totais utilizados na formação do preço de referência.

As descrições técnicas a serem consolidadas no Termo de Referência deverão permanecer compatíveis com aquelas consideradas na pesquisa de preços, de modo que a estimativa corresponda efetivamente ao objeto que será contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos esportivos próprios para a estruturação das aulas de Muay Thai no Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo 10 (dez) luvas 8 OZ, 10 (dez) luvas 10 OZ, 08 (oito) sacos de pancada profissionais médios, 10 (dez) pares de caneleiras e 10 (dez) aparadores de chute.

Os equipamentos serão destinados ao uso coletivo durante as aulas e treinamentos, sob organização do profissional responsável pela modalidade, permitindo que o Município disponha de estrutura material própria para a continuidade e o desenvolvimento do projeto.

O fornecimento deverá contemplar produtos novos, adequados à finalidade esportiva e em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo as condições de garantia e substituição aplicáveis a cada item.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O objeto é composto por diferentes materiais esportivos, individualmente identificáveis, com quantidades e valores unitários próprios. A pesquisa de preços também individualizou os valores por item.

Diante dessas características, mostra-se tecnicamente possível o parcelamento da contratação por item, desde que preservadas as especificações mínimas e as condições necessárias ao atendimento da demanda. O julgamento por item tende a permitir a participação de fornecedores capazes de atender apenas parte do objeto e favorece a competitividade, sem prejuízo da qualidade dos materiais.

A definição final do critério de julgamento e da forma de adjudicação deverá permanecer compatível com o Termo de Referência e com o instrumento convocatório ou documento correspondente da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) estruturar adequadamente o espaço destinado às aulas de Muay Thai no Ginásio Municipal de Esportes;

b) disponibilizar equipamentos próprios e adequados para os treinamentos dos aproximadamente 50 atletas atualmente atendidos;

c) reduzir a dependência de equipamentos particulares do professor responsável pelas aulas;

d) proporcionar melhores condições de organização, segurança e qualidade para a realização das atividades;

e) favorecer a continuidade e o desenvolvimento do projeto em espaço público municipal;

f) incorporar ao patrimônio municipal os bens adquiridos, permitindo sua utilização continuada no atendimento da modalidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso X)

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo, especialmente:

a) conclusão e validação dos documentos que compõem o planejamento da contratação;

b) compatibilização entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e o Termo de Referência;

c) revisão e consolidação das especificações técnicas mínimas dos cinco itens, evitando-se exigências desnecessárias ou potencialmente restritivas à competitividade;

d) manutenção, nos autos, dos documentos utilizados para a formação do valor estimado;

e) organização do espaço destinado às aulas no Ginásio Municipal, especialmente quanto à disposição, guarda e utilização segura dos equipamentos;

f) confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e da compatibilidade da despesa com a documentação vinculada ao repasse;

g) definição das condições de entrega, recebimento, substituição, garantia, pagamento, gestão e fiscalização no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

h) designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, conforme o fluxo administrativo municipal e a regulamentação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não foram identificadas, com base nas informações disponíveis para este estudo, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução prévia seja indispensável à aquisição dos materiais e equipamentos objeto deste ETP.

A organização do espaço no Ginásio Municipal para guarda e utilização dos equipamentos deverá ser providenciada administrativamente, sem que, até o presente momento, tenha sido indicada contratação autônoma indispensável para viabilizar o objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não foram identificados, a partir da natureza dos bens pretendidos, impactos ambientais relevantes que impeçam a contratação. Ainda assim, deverão ser observadas práticas compatíveis com a sustentabilidade e com a adequada gestão dos materiais.

As embalagens e materiais de acondicionamento decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável. Ao final da vida útil dos equipamentos, deverá ser observada a destinação adequada dos materiais e componentes, conforme sua natureza e as regras aplicáveis.

Deverão ser priorizadas condições de fornecimento e utilização que favoreçam a durabilidade dos produtos, reduzindo substituições prematuras e geração desnecessária de resíduos.

13. ORIGEM E VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

A presente aquisição está inserida no contexto da Linha de Repasse - Políticas Públicas Municipais, vinculada à Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte - CEE, mediante transferência Fundo a Fundo.

O valor de R$ 75.965,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais) corresponde ao valor do repasse destinado ao Município no âmbito da referida linha e não ao valor desta contratação específica.

Para a presente aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de Muay Thai, o valor estimado é de R$ 12.002,00 (doze mil e dois reais), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes deste ETP.

Dessa forma, a contratação representa apenas parte da aplicação dos recursos da Linha de Políticas Públicas Municipais. A efetiva utilização da fonte deverá observar o Plano de Aplicação, a disponibilidade financeira e orçamentária e os demais documentos vinculados ao repasse.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os principais riscos relacionados à contratação que podem comprometer o atendimento da necessidade ou a adequada execução do objeto, bem como medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com a natureza da aquisição:

RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEL CONSEQUÊNCIA	MEDIDA PREVENTIVA / MITIGADORA
Produto entregue em desacordo com as especificações	Material inadequado para os treinamentos	Conferência no recebimento e recusa ou substituição dos itens em desacordo.
Produto com defeito ou avaria	Impossibilidade ou inadequação de utilização pelos atletas	Exigência de produtos novos, inspeção no recebimento e substituição dos itens defeituosos ou avariados.
Atraso na entrega	Atraso na estruturação das aulas no Ginásio Municipal	Definição de prazo de entrega e acompanhamento da execução pelo responsável designado.
Especificação excessivamente restritiva	Redução da competitividade	Utilização de requisitos mínimos, objetivos e relacionados à necessidade, sem indicação indevida de marca.
Quantidade inadequada	Equipamentos insuficientes para a dinâmica dos treinamentos	Quantitativos definidos com base no número aproximado de atletas e na avaliação do professor responsável pela modalidade.
Falta de local adequado para guarda	Danos, perdas ou redução da vida útil dos materiais	Organização prévia de espaço adequado para armazenamento no Ginásio Municipal.
Falha na conferência do recebimento	Aceitação de quantidades ou produtos divergentes do contratado	Conferência das quantidades e especificações pelo responsável pelo recebimento.

Os riscos identificados são administráveis mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras indicadas, não constituindo impedimento ao prosseguimento da contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, inciso XIII)

Considerando a necessidade pública identificada, a intenção de transferir as aulas de Muay Thai para o Ginásio Municipal de Esportes, a inexistência de equipamentos municipais próprios para atendimento da modalidade, os quantitativos definidos conforme a dinâmica das aulas e a disponibilidade dos bens no mercado, considera-se adequada a solução de aquisição dos materiais e equipamentos esportivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa de preços realizada com 03 (três) fornecedores e consolidada na plataforma BLL Compras resultou em valor estimado de R$ 12.002,00 (doze mil e dois reais), conforme memória de cálculo e documentos de suporte integrantes do processo.

A aquisição permitirá que o Município disponha de equipamentos próprios para atendimento dos aproximadamente 50 atletas participantes do projeto, contribuindo para a continuidade das

atividades, a estruturação da modalidade em espaço público municipal e a adequada utilização dos recursos destinados às políticas públicas municipais de esporte.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente e economicamente viável o prosseguimento da contratação, devendo ser observadas, nas etapas subsequentes, as especificações técnicas, condições de fornecimento, recebimento, garantia, gestão, fiscalização e demais requisitos a serem estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Jaguapitã/PR, 05 de outubro de 2026.

Paulo Henrique Pereira
Secretário Municipal de Esportes

ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO
COMPLETO: PESSOA
PARA CONTATOS:
TELEFONES:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					**xx**

Valor total: xxxx,xx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, XX de XXXX de 2026.

Representante legal

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã, Paraná**,** representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.969.352-6 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 520.117.719-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n.º 327, Centro, na cidade de Jaguapitã – PR, e de outro lado, a **EMPRESA**,CNPJ n. Nº, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. Nº,fone (Nº) Nº, e-mail: EMAIL, representada por **NOME**, RG n. Nº SSP/ESTADO e CPF n. Nº, firmam a presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E TREINAMENTOS DE MUAY THAI DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ/PR, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS AULAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CUSTEADOS COM LINHA DE REPASSE - POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, VINCULADA À DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE - CEE, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, conforme descrito na seguinte tabela:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	CATMAT	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	29858	Luva para Boxe, Muay Thai e Kickboxing - 8 OZ	10	UNID.	R$ 199,00	R$ 1.990,00
02	29858	Luva para Boxe, Muay Thai e Kickboxing - 10 OZ	10	UNID.	R$ 199,00	R$ 1.990,00
03	292658	Saco de pancada profissional médio	08	PAR	R$ 329,00	R$ 2.632,00
04	450349	Caneleira profissional para Muay Thai e Kickboxing (par)	10	UNID.	R$ 0,00	R$ 2.200,00
05	450236	Aparador de chute profissional (Thai Pad)	10	UNID.	R$ 319,00	R$ 3.190,00

Valor Total da Proposta: R$ 12.002,00 (doze mil e dois reais).

As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega,recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital -

Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

2.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, limitado à execução completa do objeto e ao adimplemento das obrigações dele decorrentes, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida prorrogação, por não se tratar de contratação de natureza contínua..

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO

4.1. O preço poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, acada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2. O preço poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou poriniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticadosno mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR paranegociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratado e o

FORNECEDOR não puder cumprir o contrato, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir oscompromissos pelo valor preços registrado, sob pena de cancelamento docontrato com o FORNECEDOR e de aplicaçãodas penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, o Município poderá efetuar a revisão do preço contratado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com ovigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no editalda licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada peloMunicípio, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, semaplicação de penalidades administrativas.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação do contrato e registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e fiscalização deste contrato seguirá o disposto no instrumento convocatório e demais normativas pertinentes do Município.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de

ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentode contratar com o Município;

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso,na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

6.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, apartir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por

cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

6.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamentode demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

7. CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. O contrato com o FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições de registro de preços, semjustificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.2. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forçamaior, que prejudique o cumprimento do contrato.

7.3. O contrato será cancelado, total ou parcialmente, pelo Município:

7.3.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.3.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.3.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,que prejudique o cumprimento das obrigações previstas no contrato, devidamente demonstrado; e por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.4. No cancelamento do contrato do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação,pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

7.5. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou o contrato .

7.6. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8. DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização deste contrato por órgãos ou entidades não participantes.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Este contrato e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (LeiGeral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência econsentimento para a sua divulgação.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguapitã, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato e contratações decorrentes.

11.2. As partes firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas.

Jaguapitã, xx de xxxxxxxxx de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO

NOME DA EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL

Testemunhas: